P.PORTO

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE
POLITÉCNICO DO PORTO

EDITAL
E2S/P-27/2024

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR – IP-ALLIANCE NA ESS|P.PORTO NO ANO LETIVO 2024|2025

ARTIGO 1º

OBJETO E OBJETIVO

O presente Edital enquadra-se no REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE, visando estabelecer o regime de atribuição de bolsas de incentivo para os CTeSPs da Escola Superior de Saúde (E2S) aprovados no âmbito do Projeto "IP-ALLIANCE", nos termos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) - Impulso Jovens STEAM para o ano letivo 2024|2025.

ARTIGO 2º

ÂMBITO E ELEGIBILIDADE

1. As presentes bolsas são destinadas a estudantes matriculados nos CTeSPs da E2S|P.PORTO abrangidos pelo programa Impulso Jovens STEAM.
2. Para efeitos deste Edital, consideram-se jovens aqueles que têm até 23 anos de idade, na data estipulada para o fim da candidatura às bolsas.
3. Os critérios de elegibilidade são os constantes no REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE.

ARTIGO 3º

TIPOLOGIAS DE BOLSAS

No ano letivo 2024|2025 estão previstas as seguintes tipologias de bolsas:

1. Bolsa Jovem STEAM Mais

1.1. A bolsa "Jovem STEAM Mais" é uma prestação pecuniária destinada aos estudantes que tenham ingressado num CTeSP enquadrado no PRR – IP-ALLIANCE, no valor da propina do ciclo de estudos, naquele ano letivo.

1.2. Para o ano letivo 2024|2025, o número máximo de bolsas "Jovem STEAM Mais" a atribuir é o seguinte:

1.2.1. 1° e 2° Ano do CTeSP em Controlo e Qualidade Alimentar: 10, das quais 5 para o 1° e 5 para o 2° ano

1.2.2. 1° e 2° ano do CTeSP em Tanatopraxia, Tanatoestética e Disseção: 10, das quais 5 para o 1° e 5 para o 2° ano

1.2.3. 1° e 2° ano do CTeSP em Cuidados de Saúde e Bem-Estar: 10, das quais 5 para o 1° e 5 para o 2° ano

1.2.4. 1° e 2° ano em o CTeSP em Culturas e Manutenção Laboratorial; 10, das quais 5 para o 1° e 5 para o 2° ano

1.3. A seriação para os estudantes do 1° ano dos CTeSPs será feita de acordo com a seriação efetuada pelo júri para a colocação.

1.4. A seriação para os estudantes do 2° ano será feita de acordo com a nota média do ano anterior caso o estudante tenha concluído a totalidade das unidades curriculares do 1° ano do CTeSP, sendo os estudantes com a melhor média a serem seriados em primeiro lugar.

ARTIGO 4°

DIVULGAÇÃO, CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidaturas deverá ser realizado até ao dia 8 de novembro de 2024 através da submissão de um requerimento dirigido à Sra. Presidente da E2S na plataforma DOMUS.
2. Os resultados serão divulgados a 22 de novembro de 2024 no próprio requerimento submetido pelo estudante na plataforma DOMUS.

ARTIGO 5°

RENOVAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO

As bolsas a que se refere o Artigo 3° não são renováveis e carecem de nova candidatura em cada ano letivo.

ARTIGO 6°

PERDA DO DIREITO À BOLSA DE INCENTIVO

1. O estudante perde o direito à bolsa de incentivo, sempre que:
   a) Não obtenha aproveitamento escolar a 60 ECTS do ano curricular que se encontra inscrito.
   b) Altere a sua matrícula ou inscrição para regime de tempo parcial;
   c) Anule a inscrição no ano letivo;
   d) Seja condenado em procedimento disciplinar.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento em qualquer um dos anos do CTeSP, por motivos não justificáveis, devem proceder à devolução total do valor da(s) bolsa(s) obtida(s) ao longo dos diferentes anos letivos, seja em que ano letivo a(s) tenha(m) obtido.
3. Cabe ao Presidente da E2S decidir se a justificação de não cumprimento do bolseiro é atendível.

ARTIGO 7º

ACUMULAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Em caso de candidatura de um estudante a mais do que uma bolsa, apenas poderá ser atribuída uma.
2. Cada estudante deverá escolher a bolsa que lhe seja mais vantajosa, não sendo possível acumular mais do que uma bolsa.

ARTIGO 8º

CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação deste edital serão resolvidas por Despacho da Sra. Presidente da E2S|P.PORTO.

Escola Superior de Saúde, 24 de outubro de 2024

Professora Doutora Cristina Prudêncio

Presidente